ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 886 - DE 29 DE MAIO DE 1991

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ainda, de conformidade com o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de servidores, em caráter temporário, exercerem atividades de professor de 1ª a 4ª série, junto da Secretaria de Educação do Município de Major Vieira.

Art.2º- A contratação acima referendada terá vigência somente durante o ano letivo escolar, estendendo-se até o cumprimento total da carga horária deste ano letivo.

Art.3º- A contratação destina-se ao preenchimento de vagas nas seguintes localidades e respectivas cargas horárias:

LOCALIDADES	CARGA HORÁRIA
a)- Paiol Velho	40 horas
b)- Rio Claro	20 horas
c)- Campo do Tamanduá	20 horas
d)- Rio Vermelho	40 horas
e)- Lagoa do Sul	40 horas
f)- Entre Rios	40 horas
g)- São José	20 horas
h)- Canudos	20 horas
i)- Campina do Tamanduá	20 horas
j)- Jardim de Infância Tia Chiquinha-SEDE	40 horas

Art.4º- Os valores salariais a serem pagos aos contratados serão os vigentes para a categoria profissional "professor", constante do atual quadro de cargos e salários do Município.

Segue fls.02...

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Continuação da Lei nº 886/91...

Art.5º- Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do ano letivo educacional, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 29 de maio de 1991.

Cláudio Gadotti
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Elisabete M.W. Jantsch
OFICIAL ADMINISTRATIVO V